

LEI MUNICIPAL Nº 380/89

SÚMULA: Inclui Parágrafo Único no art.
5º e altera o inciso I do art.
6º da Lei nº 312/84.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSE FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído um Parágrafo Único no artigo 5º da Lei Municipal nº 312 de 05 de novembro de 1984, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Unidade de Valor para Custeio -UVC será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificado no mês anterior".

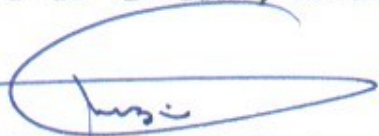
Art. 2º - O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 312, de 05 de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo Único do art. 5º desta Lei".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de julho de 1989.-

Atesto que a(o) <i>Lei Municipal</i>
<i>Pol. nº 380/89</i> foi publicada(o) no
<i>Journal Folha Sudoeste</i>
<i>Ed. 1019</i>
e no pelourinho da Prefeitura Municipal
no período de: <i>05-08-89</i>
<i>[Assinatura]</i>
Oficial de Gabinete


Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal

